



PORTARIA Nº. 690, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **UniRV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a FESURV- Universidade de Rio Verde está tomando todas as medidas protetivas necessárias à prevenção, conscientização dos riscos por intermédio de panfletos, avisos em murais, bem como em redes sociais em todos os Câmpus e Blocos da IES e ainda, tomando medidas de higiene, providenciando inclusive a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da FESURV- Universidade de Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores docentes, técnicos-administrativos, alunos, bem como toda comunidade acadêmica da FESURV- Universidade de Rio Verde, que tenham retornado de viagens em países estrangeiros, estarão dispensados de suas atividades por 14 (quatorze) dias, contados da data do retorno ao Brasil, devendo



comunicar tal fato à Pró-Reitoria de Graduação, através do e-mail: covid19unirv@unirv.edu.br, acompanhado de documento que comprova a realização da viagem.

§1º. O afastamento de que trata o caput não implicará em qualquer prejuízo de ordem funcional/acadêmica.

§2º. Os servidores e acadêmicos que não apresentarem sintomas ao término do período da dispensa deverão comunicar tal fato à Pró-Reitoria de Graduação, através do e-mail: covid19unirv@unirv.edu.br, e somente após a deliberação desta e que deverá retornar às suas atividades normalmente.

Art. 2º. Àqueles que tiveram contato com viajantes de países estrangeiros, ou com pessoas que foram contaminadas ou suspeitas de contaminação e que estão sendo monitoradas, deverão comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação através do e-mail: covid19unirv@unirv.edu.br e, somente após a deliberação desta que deverão retornar às suas atividades administrativas ou acadêmicas.

Art. 3º. Caso os servidores docentes, técnicos-administrativos, discentes, apresentem sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID 19 – tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória – deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação através do e-mail: covid19unirv@unirv.edu.br.

Art. 4º. A Universidade de Rio Verde se compromete a informar ao Ministério da Saúde todos os casos suspeitos ou prováveis de novo Coronavírus no âmbito desta IES.

Art. 5º. Suspender temporariamente, o Programa da Terceira Idade da FESURV- Universidade de Rio Verde.

Art. 6º. Suspender temporariamente todos congressos, seminários, atividades científicas e demais eventos no âmbito da Universidade.

Art. 7º. Caso surjam novos fatos a Universidade de Rio Verde poderá adotar outras medidas.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 13 dias do mês de março de 2020.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017